



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 5.003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.005.**

**Regulamenta o Artigo 2º, da Lei nº 4.595,  
de 25 de Maio de 2.005.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica regulamentado o Art. 2º, da Lei nº 4.595, de 25 de Maio de 2.005, que estabelece mecanismos de divulgação das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na seguinte conformidade:

I - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Assis deverá, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da competência, informar as datas e valores de cada repasse de receitas do FUNDEF, dos rendimentos de aplicações financeiras de recursos do FUNDEF aplicados no mercado financeiro e das deduções para formação do referido fundo.

II – O Departamento de Contabilidade deverá informar os totais mensais e os totais acumulados no ano.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2.005.

